



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **GENESIS ALVES BECHARA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representada por seu titular Sr. **RENAN CARNEIRO DA SILVA**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.524.509/0001-04, com sede na Rua Eurita, nº 464 – Bairro Santa Tereza – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.010-210, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO PELLI NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil e mecânico, CREA nº 6021/D-DF, portador do CPF nº. 360.384.316-91, e da Carteira de Identidade MG – 1.275.971-SSPMG, residente à Rua Eurita, nº 663 – apto.301 – Bairro Santa Tereza – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.010-210, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Eletrônico nº 495/2025** sob o **Protocolo Eletrônico nº 1828/2025** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por **Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025**, com fulcro no **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a fornecer para a CONTRATANTE **3 (TRÊS) LICENÇAS MONO-USUÁRIO SISDEA WINDOWS - SOFTWARE DE MODELAGEM DE DADOS UTILIZANDO A ANÁLISE DE ENVOLTÓRIA DE DADOS A REGRESSÃO MÚLTIPLA E AS REDES NEURAIS ARTIFICIAIS, PARA SEREM UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, conforme especificado no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento das licenças, o valor global de **R\$ 5.907,00 (cinco mil novecentos e sete reais)**, o qual será pago nas condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na Cláusula anterior deste instrumento será efetuado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

1



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 076/2025

em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com a devida liquidação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Indicar preposto para representá-la durante a entrega e submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo, quando necessário, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- c) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante, incluindo todos os ônus e despesas incidentes, direta ou indiretamente na entrega dos produtos, tais como todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros relativos e/ou indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo, prontamente, a todo as solicitações ou reclamações;
- f) Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas e sem ônus para a Contratante, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações estatuídas;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

2



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 076/2025

acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

- h) Garantir a qualidade de acordo com as normas da ABNT e INMETRO;
- i) Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, conforme entrega definitiva dos produtos, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo e procedência;
- j) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- k) Se sujeitará, nos casos omissos, à Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deste Contrato se dará de forma indireta, da data da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as licenças que viabiliza o acesso à ferramenta deverá estar disponíveis em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.

8.2. Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da **CONTRATANTE** se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

8.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE** frutos do presente instrumento, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e eventual cobrança judicial;

8.4. A **CONTRATADA** poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à autoridade competente e em face a penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, devendo neste ato fundamentar a inadequação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários de recursos, consignados na dotação orçamentária: **Ficha: 0000459 / Fonte de Recurso:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 076/2025

170400000000 - AAAA / Elemento de Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 014.024.04.122.027.2.177 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** e pelos servidores abaixo indicados que serão nomeados por meio de portaria.

FISCAL: TACIARA SILVA RIGUEIRA - MATRÍCULA: 212182-01

FISCAL: MARCELO BORGES DE CARVALHO - MATRÍCULA: 212179-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde que decorrido 1 (um) ano a partir, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

12.1.1 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos **artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do “Jornal do Município” criado pela Lei Municipal nº 1928/2005 e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

4



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 076/2025

regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, firmaram o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 24 de março de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

RENAN CARNEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 076/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATADA: PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS MONO-USUÁRIO SISDEA WINDOWS - SOFTWARE DE MODELAGEM DE DADOS UTILIZANDO A ANÁLISE DE ENVOLTÓRIA DE DADOS A REGRESSÃO MÚLTIPLA E AS REDES NEURAIS ARTIFICIAIS, PARA SEREM UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

VALOR: R\$ 5.907,00 (cinco mil novecentos e sete reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0000459 / Fonte de Recurso: 170400000000 - AAAA / Elemento de Despesa: 33903900000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 014.024.04.122.027.2.177 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PROCESSO: Administrativo Eletrônico nº 495/2025 sob o Protocolo Eletrônico nº 1828/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025, com fulcro no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapemirim-ES, 24 de março de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br